



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO**

**Demandante:** Câmara Municipal de Novo Repartimento.

**Responsável:** Alberto Bozi – Secretário Geral.

### **1. OBJETO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar condições mínimas e adequadas de suporte operacional às atividades institucionais da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, abrangendo a rotina administrativa e legislativa desenvolvida de forma contínua. Incluem-se nesse contexto as sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, atendimentos ao cidadão, reuniões técnicas, atos oficiais e demais atividades internas, bem como o apoio logístico correlato, quando houver, em especial nas áreas de copa e recepção, garantindo ambiente funcional, organizado e compatível com o regular desempenho das atribuições institucionais.

Trata-se de demanda de caráter recorrente e continuado, uma vez que tais insumos são consumidos periodicamente ao longo do exercício, em função da dinâmica regular de funcionamento da Casa Legislativa e da realização de atividades que, frequentemente, se estendem por períodos prolongados. Assim, faz-se necessária a reposição planejada e regular, de modo a evitar desabastecimento, interrupções no apoio às atividades essenciais e prejuízos à organização dos trabalhos, com potencial impacto na qualidade do atendimento institucional prestado a parlamentares, servidores, colaboradores e participantes externos, como representantes de entidades, autoridades e munícipes.

A aquisição proposta visa assegurar regularidade de fornecimento, padronização do atendimento às necessidades internas e racionalização do consumo, favorecendo o planejamento e o controle administrativo. Com isso, busca-se reduzir a ocorrência de compras emergenciais, pontuais e fracionadas, que tendem a gerar maior risco de descontinuidade, perda de controle de estoque e contratação em condições menos vantajosas. A contratação programada contribui para maior eficiência administrativa e economicidade, promovendo melhor gestão de estoque, previsibilidade de despesas e mitigação de desperdícios, especialmente considerando que parte dos itens possui natureza perecível e exige reposição compatível com a capacidade de armazenamento e o consumo real.

Desse modo, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a Câmara Municipal em condições adequadas de funcionamento, assegurando o suporte necessário ao desempenho das funções públicas legislativas e administrativas, com fornecimento compatível com a demanda estimada e com a continuidade das atividades institucionais. A medida atende ao interesse público e observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, garantindo maior organização interna e melhor qualidade na execução dos trabalhos e no atendimento à população.

### **3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER):**

A presente aquisição está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Câmara



Municipal de Novo Repartimento-PA, não apresentando conflitos com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A aquisição dos itens será realizada conforme os princípios da Administração Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

A escolha do fornecedor será feita mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da transparência, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Requisitos dos bens e do fornecimento:

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Qualidade compatível com a finalidade de consumo e uso institucional, com produtos íntegros, em perfeitas condições e próprios para consumo;

Conformidade integral com as especificações, unidades de fornecimento, marcas de referência quando houver, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

Produtos dentro do prazo de validade, com data de fabricação e validade visíveis, assegurando período mínimo remanescente adequado no ato da entrega;

Embalagens originais, lacradas, sem violação, amassados, vazamentos, estufamento, rasgos ou qualquer avaria que comprometa a qualidade, a higiene ou a segurança do produto;

Condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando características, temperatura e integridade, quando aplicável;

Entrega nos prazos e locais definidos, de modo a garantir abastecimento contínuo e reposição regular, conforme necessidade da Câmara Municipal;

Substituição, sem ônus, de itens em desconformidade, avariados, vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as especificações, no prazo definido no Termo de Referência;

Atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis (ANVISA, MAPA e demais normas pertinentes), conforme a natureza de cada item.

Documentação para habilitação:

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso:

Proposta comercial/planilha de preços, com valores unitários e totais, marca/modelo quando aplicável e demais condições de fornecimento:



Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma prevista na legislação aplicável ;  
Declarações e demais documentos exigidos no procedimento, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A relação completa e pormenorizada dos itens a serem adquiridos, abrangendo exclusivamente gêneros alimentícios, com suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e quantitativos estimados, será definida e apresentada no Termo de Referência, documento que subsidiará a instrução da contratação direta e a formalização do procedimento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se aplica.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor será definida com base nas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente registradas e juntadas aos autos, visando assegurar economicidade e compatibilidade com a realidade de mercado.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando as características da demanda e a necessidade de observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, a estimativa de custos da presente contratação foi realizada com base no histórico de contratações anteriores promovidas pela Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, relativas a objeto de natureza semelhante, especialmente aquelas formalizadas por dispensa de licitação.

A utilização desses parâmetros permitiu identificar valores praticados em contratações pretéritas da Administração, servindo como referência inicial para a apuração do custo estimado da presente contratação, em atenção à razoabilidade e à compatibilidade com os preços usualmente adotados no âmbito administrativo.

De forma complementar, e com o objetivo de reforçar a fidedignidade, a transparência e a legitimidade do valor estimado, a Administração poderá valer-se de pesquisa mercadológica junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como de outros meios admitidos pela legislação aplicável, a fim de confirmar a compatibilidade do preço com o mercado.

Verificado que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente viável a adoção da **dispensa de licitação em razão do valor**, por se tratar de contratação de pequeno vulto, sem prejuízo da observância dos demais requisitos formais exigidos para a regular instrução do processo de contratação direta.



Assim, a contratação direta justifica-se não apenas sob o aspecto da racionalidade administrativa e da celeridade procedimental, mas também em razão da vantajosidade da medida para a Administração, assegurando-se a adequada satisfação da necessidade pública com observância aos fundamentos e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, mediante procedimento licitatório, de modo a assegurar o abastecimento regular da Câmara Municipal e o atendimento contínuo às demandas operacionais, com fornecimento conforme as especificações, quantidades, prazos e condições de recebimento definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

#### **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição poderá ser parcelada em grupos de itens, sempre que o fracionamento se mostrar técnica e economicamente vantajoso para a Administração, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento, otimizar a logística e o recebimento, e promover melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização e do atendimento integral das necessidades da Câmara.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição de gêneros alimentícios tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo o adequado abastecimento para apoio às rotinas internas e às demandas de atendimento institucional, com fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, de modo a preservar a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se verificam necessidades de adequações logísticas, estruturais ou de pessoal para a execução da presente aquisição, considerando que os gêneros alimentícios objeto da contratação correspondem à reposição de insumos rotineiramente utilizados pela Câmara Municipal, já compatíveis com a estrutura administrativa e com os procedimentos internos de recebimento e armazenamento atualmente adotados pela Administração.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

A aquisição de gêneros alimentícios, por sua natureza e escala, não tende a gerar impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à cadeia de produção, acondicionamento e transporte. Ainda assim, a Administração adotará diretrizes para mitigar impactos e estimular boas práticas, orientando os fornecedores a priorizarem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzirem o uso de plásticos de uso único, entregarem os produtos com acondicionamento compatível com a conservação e com menor geração de resíduos, e observarem o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.



## 16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de gêneros alimentícios, por se tratar de insumo recorrente e essencial ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 17. ANEXOS AO ETP:

- I- Mapa de Riscos
- II- Mapa de Apuração de Preços

Novo Repartimento – PA, 04 de março de 2026.

**ALBERTO BOZI**  
Secretário Geral

